

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016
CARTA CONVITE 001/2016**

CONTRATO 01.002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TOLDOS E TELÕES, PARA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, PADROEIRO DE IGUARACY, NO PERÍODO DE 10 A 20 DE JANEIRO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY E A EMPRESA RISOMAR LEMOS DE LIMA – ME.

O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido a Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaçu – PE – CEP: 56840-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Francisco Dessoles Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Iguaçu – PE, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa RISOMAR LEMOS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.495.131/0001-61, sediada à travessa Cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira - PE, representada pelo Sr. Risomar Lemos de Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob N.º 688.624.404-30, Identidade de N.º 3.723.513 SSP/PB, residente e domiciliado à Travessa Cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira - PE, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com o Processo Licitatório n.º 001/2016 – Carta Convite n.º 001/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se declara formalmente ser possuidor dos objetos descritos no termo de referência do edital que deu origem a este instrumento, como se aqui transcrito fosse.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste instrumento particular é a contratação por intermédio e responsabilidade exclusiva do Contratado, de estrutura, montagem de palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, toldos e telões, para composição da estrutura física das festividades alusivas a Festa de São Sebastião, padroeiro de Iguaçu, no período de 10 a 20 de janeiro de 2016.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante se obriga a pagar ao Contratado, pelos serviços acima mencionados a importância bruta de **R\$ 26.620,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)** conforme descrição abaixo.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS:

ESTRUTURA DE PALCO: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
ESTRUTURA DE SOM: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)
ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO: R\$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
ESTRUTURA DE TOLDOS: R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

GABINETE DO PREFEITO

BANHEIROS QUÍMICOS: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Os valores acima discriminados serão pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO
21.001.13.392. 0031	2098	339039

CLÁUSULA QUARTA – O Contratado arcará exclusivamente com toda responsabilidade social, tributária, judicial e previdenciária, decorrente da montagem, manutenção e desmontagem da estrutura objeto deste termo, bem como por todo o equipamento de som e iluminação, necessários para a realização dos espetáculos, os quais deverão estar em condições de utilização no local com a devida antecedência, bem como pelo fornecimento de alimentação e estadia para os profissionais, técnica e produção durante a montagem, manutenção e desmontagem do evento e ainda pelos impostos federais e municipais e demais encargos que por ventura incidir no decorrer da execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – O Contratado, após análise dos seus técnicos com a devida antecedência, terá ainda que providenciar um transformador com 75KVA, para suprir eventual necessidade da estrutura mencionada.

CLAUSULA DÉCIMA – As partes contratantes elegem o foro desta Comarca de Afogados da Ingazeira, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas de interpretação do presente contrato, ou para exigir seu cumprimento.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, depois de haverem combinado, contratado, lido, conferido, dando tudo por bom, raso, justo e certo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas que a tudo foram presentes e que também o firmam nesta data.

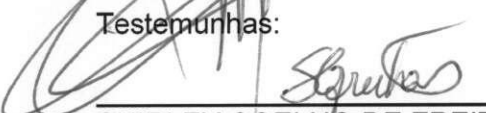
Iguaracy PE, 08 de janeiro de 2016.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO


RISOMAR LEMOS DE LIMA – ME
REPRESENTANTE

ROBERTO MURILO MARTINS DE LIMA
FISCAL DOS SERVIÇOS

Testemunhas:


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94